

ANEXO I – REGULAMENTO VESTIBULAR MÉRITO

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, com sede na QS 01, Rua 210, Lote 40, Salas 1105/1106, Torre “A”, Taguatinga Shopping, Brasília/DF e Escritório Administrativo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA**, também denominada como Instituição de Ensino Superior - IES, sediada à ACSU - SE 140 Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1402, Lote 1 - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77024-710, inscrita no CNPJ: 00.331.801/0002-10, torna público o Regulamento da Vestibular Mérito.

1. DO OBJETO

- 1.1** O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão o Vestibular Mérito, oferecendo assim, condições especiais para os estudantes que tenham interesse em ingressar no **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA** no segundo semestre de 2021.
- 1.2** O Vestibular Mérito será válido para todos os cursos de graduação presenciais, ofertados pelo UNICATÓLICA, **exceto para os cursos de Medicina Veterinária, Direito, e Psicologia.**
- 1.3** O Vestibular Mérito é implementado por mera liberalidade do UNICATÓLICA, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pelo UNICATÓLICA, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.
- 1.4** O Vestibular Mérito será concedido de acordo com os critérios institucionais e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 1.5** Para o segundo semestre de 2021 serão ofertadas 12 (doze) bolsas , nos percentuais previstos no item 3, obedecidas as condições deste regulamento.

2. DAS REGRAS

- 2.1** Os candidatos deverão se inscrever no processo seletivo de **16/07/2021 a 12/08/2021** no site: to.catolica.edu.br, e cumprir os seguintes procedimentos: **a)** preencher a ficha de inscrição informando corretamente: nome completo (sem abreviaturas), Cadastro Pessoa Física (CPF), telefone e e-mail de contato; dados do Responsável financeiro, endereço completo com CEP. **b)** selecionar um curso como primeira opção no ensino superior do Centro Universitário Católica do Tocantins – UniCatólica;
- 2.2** Não será realizado cobrança de taxa para inscrição do vestibular Mérito.

- 2.3** Poderão concorrer ao Vestibular Mérito os candidatos calouros, concluintes do Ensino Médio a partir de 2019, que se inscreverem e participarem do Processo Seletivo “Vestibular Mérito” que será realizado no dia **15 de agosto de 2021**, domingo, de forma presencial, nas dependências do Centro Universitário Católica do Tocantins.
- 2.4** A Bolsa Vestibular Mérito será concedida aos calouros que obtiverem o melhor rendimento no processo seletivo, nos percentuais previstos no item 3.
- 2.5** Será atribuído 2,33 ponto por questão objetiva correta e 30 pontos pela redação, totalizando um valor máximo de 100 pontos, conforme item 4.3.1 do edital do processo seletivo 2021 – 2º semestre.
- 2.6** O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de redação.
- 2.7** Persistindo o empate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.
- 2.8** Não serão elegíveis alunos que em algum momento estiveram matriculados no segundo semestre de 2021.
- 2.9** Persistindo o empate, para o primeiro e segundo lugar, será feito pela maior média do Histórico Escolar.
- 2.10** A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com desconto terão até 20/08/2021 para efetivar a sua matrícula. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 2.11** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 2.12** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por campus curso e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais do Processo Seletivo 2021/2, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Vestibular de Mérito.**
- 2.13** Os descontos previstos neste regulamento incidirão **exclusivamente sobre as mensalidades do curso**, não incidindo sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros.

3. DO DESCONTO

- 3.1** Serão contemplados os calouros, concluintes do Ensino Médio, classificados:
- O 1º (primeiro)** colocado receberá desconto de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral, com aproveitamento mínimo de 75% da prova;
 - Do 2º (segundo) ao 3º (terceiro)** colocado receberão descontos de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral, com aproveitamento mínimo de 60% da prova;
 - Do 4º (quarto) ao 7º (setimo)** colocado receberão descontos de **30% (trinta por cento)**, considerada a classificação geral, com aproveitamento mínimo de 50% da prova;
 - Do 8º (oitavo) ao 12º (décimo segundo)** colocado receberão descontos de **20% (vinte por cento)**,

considerada a classificação geral, com aproveitamento mínimo de 50% da prova.

- 3.2** É vedada a concessão do Vestibular Mérito aos funcionários do grupo UBEC e aos seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, independentemente da unidade onde estejam lotados e do efetivo exercício de suas atribuições.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1** A bolsa será válida para o primeiro semestre do curso (a ser cursada em 2021/2).
- 4.2** A bolsa poderá ser extinta, suspensa, limitada ou cancelada a qualquer tempo a critério do UNICATÓLICA, respeitadas as concessões vigentes firmadas anteriormente.

5. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

- 5.1** Em nenhuma hipótese a Bolsa Vestibular Mérito será cumulativa com outros descontos e bolsas, exceto com Desconto Família e Desconto Indicação. Também não serão cumulativos com os financiamentos estudantis privados e/ou parcelamentos. Nesse caso o aluno deve optar pelo benefício que lhe for mais conveniente.

6. DO VENCIMENTO

- 6.1** Os descontos tratados neste regulamento, somente serão concedidos nas parcelas pagas até a data de seu vencimento.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO

- 7.1** É vedada a transferência de quaisquer cursos para aqueles da modalidade de educação à distância, ou ainda, para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC.
- 7.2** É vedada a possibilidade de transferência do benefício de um curso e/ou turno.
- 7.3** Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2021/2, solicitar migração do desconto para outro curso de graduação ofertado em 2021/2 e correlato à opção escolhida inicialmente.

8. DO CANCELAMENTO

- 8.1** Identificados os itens dispostos abaixo, o desconto poderá ser cancelado a qualquer tempo, sem anuência do aluno:
- a. Não realizar a matrícula até 20/08/2021 (entrega de documentos, assinatura de contrato e pagamento do boleto da primeira parcela);
 - b. trancamento de matrícula;
 - c. desistência, abandono ou afastamento do curso;
 - d. transferência para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC ou outra Instituição de Ensino;

- e. óbito do beneficiário;
- f. tornar-se funcionário do grupo UBEC, independentemente da Unidade de Missão onde for lotado, este e seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
- g. caso o responsável legal do menor de 24 (vinte e quatro) anos e/ou cônjuge ou companheiro do beneficiário torna-se funcionário, terá o desconto encerrado ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovado;
- h. se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis;
- i. ocorrendo uma das hipóteses listadas acima, o aluno perderá o direito ao benefício, e o contrato de prestação de serviços educacionais passará a vigorar na sua integralidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** A participação do candidato no processo seletivo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.
- 9.2** O UNICATÓLICA poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em virtude da disponibilidade financeira e orçamentária.
- 9.3** Os casos omissos serão resolvidos individualmente pelo UNICATÓLICA.

Palmas, 12 de julho de 2021

MARIANA LACERDA BARBOZA MELO
Pró-Reitora Acadêmica

LUIZ CESAR MARTINS CORDOBA
Pró-Reitor de Administração

GILLIANNIO JOSÉ MAZZETTO DE CASTRO
Reitor